



BOLETIM INFORMATIVO

02

Edição 02 | Fev | Ano 2019

[[Home](#) | [Biblioteca Virtual](#) | [Edições Anteriores](#)]

EDITORIAL

Prezados Colegas,

O Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA tem a satisfação de apresentar a 2ª Edição do Boletim Informativo Ambiental do ano de 2019.

A publicação compila matérias disponibilizadas pelo Ministério Público e órgãos parceiros, bem como coleta jurisprudências, peças processuais, publicações, eventos e demais informações da seara ambiental.

Conclamamos que, com o fito de incrementar as edições futuras e preservar a finalidade do informativo, membros e servidores continuem contribuindo com o envio de informações, matérias e trabalhos realizados.

Os interessados poderão enviar à Unidade de Informações Ambientais do CEAMA (infoambientais@mpba.mp.br) todo o material que dispuserem de relevância ambiental, contribuindo dessa forma para a formação do nosso acervo virtual e aprimoramento deste periódico.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Cristina Seixas Graça
Promotora de Justiça
Coordenadora do CEAMA

ÍNDICE

■ NOTÍCIAS DO MPBA

| | |
|---|----|
| Reunião discute possíveis impactos da tragédia de Brumadinho para o Rio São Francisco..... | 04 |
| Profissionais são capacitados em educação ambiental em Várzea Nova..... | 05 |
| MP participa de simulado de emergência em barragem da Jacobina Mineração..... | 06 |
| Operação do MP apreende 650 quilos de carne armazenadas de forma irregular no Mercado de Serrinha..... | 07 |
| Programa Escola Sustentável foi apresentado em Jornada Pedagógica em Barrocas..... | 08 |
| Audiência pública discute amanhã, dia 12, situação ambiental do Parque de Pituáçu..... | 09 |
| Reunião discute estratégias para evitar que rejeitos de Brumadinho cheguem ao Rio São Francisco..... | 10 |
| Município de Amélia Rodrigues é acionado para coibir desmatamento ilegal em área de Mata Atlântica..... | 11 |
| Situação ambiental do Parque de Pituáçu foi debatida em audiência pública no MP..... | 12 |
| Carnaval 2019 – Coleta seletiva e logística reversa de embalagens são temas de reunião no MP..... | 13 |
| Poluição sonora em Barra da Estiva é alvo de recomendação do MP..... | 14 |
| MP participa de simulado de barragem de rejeitos da Jacobina Mineração e Comércio..... | 15 |

■ NOTÍCIAS DE ÓRGÃOS DIVERSOS

| | |
|--|----|
| MPF recomenda que município de Porto Seguro (BA) suspenda obras de hotel em Trancoso.. | 17 |
| Brumadinho e os impactos na Bahia..... | 18 |

■ PUBLICAÇÕES

| | |
|--|----|
| Nova edição de Jurisprudência em Teses aborda responsabilidade por dano ambiental..... | 20 |
| RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2019 - Recomenda ações e medidas de resposta à ruptura da barragem do Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais..... | 20 |

| | |
|---|----|
| RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2019 - Institui o Subcomitê de Elaboração e Atualização Legislativa, com o objetivo de elaborar anteprojeto de atualização e revisão da Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010..... | 20 |
| Relatório de Segurança de Barragens 2017..... | 20 |
| Portaria Nº 4673 DE 28 DE MARÇO DE 2013 - Estabelece a periodicidade, qualificação da equipe responsável, conteúdo mínimo e nível de detalhamento das inspeções de segurança regulares de barragens de acumulação de água, conforme art. 9º da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010..... | 20 |
| Portaria Nº 4672 DE 28 DE MARÇO DE 2013 - Estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem de Acumulação de Água e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem de acumulação de água, conforme art. 8º, 10 e 19 da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 – Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB..... | 20 |
| Resolução Nº 143, DE 10 DE JULHO DE 2012 - Estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010..... | 20 |
| | |
| ■ JURISPRUDÊNCIA | |
| Súmula – Direito Ambiental..... | 21 |
| Recursos Repetitivos – Direito Ambiental..... | 21 |
| Direito Ambiental – Corte Especial..... | 22 |
| Direito Ambiental – Terceira Seção..... | 23 |
| | |
| ■ CAMPANHAS/DIVULGAÇÕES | |
| III Seminário O Ministério Público e a Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa..... | 24 |
| Projeto Reciclar e Crescer..... | 25 |
| Unidade de Informações Ambientais - Apoio Jurídico..... | 26 |
| Projeto Movimenta: Planejando a cidade para viver melhor..... | 27 |
| Carvão Ilegal é Crime..... | 28 |
| Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal..... | 29 |

NOTÍCIAS DO MPBA

Reunião discute possíveis impactos da tragédia de Brumadinho para o Rio São Francisco

04/02/2019

O rompimento da barragem de Brumadinho, em Minas Gerais, e os possíveis impactos do desastre ambiental para o Rio São Francisco foram discutidos na tarde de hoje, dia 4, em reunião realizada pelo Ministério Público estadual na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (Crea). O monitoramento da qualidade da água e as medidas de contenção da lama no Rio Paraopeba estão sendo



acompanhadas de perto pelos órgãos ambientais baianos, segundo informações compartilhadas no encontro, mas, em virtude da necessidade de estudos mais conclusivos sobre os possíveis impactos para o “Velho Chico”, foi agendada uma nova reunião sobre o assunto para a próxima segunda-feira, dia 11, às 14 horas, no auditório da sede do MP, no bairro de Nazaré, em Salvador. A reunião de hoje contou com a participação da promotora de Justiça Luciana Khoury, que coordena o Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco (Nusf), do deputado Hilton Coelho e de representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Inema, Ibama, Defesa Civil, OAB-BA, Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), comissões pastorais da Terra e da Pesca, grupo Germen e de universidades.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Profissionais são capacitados em educação ambiental em Várzea Nova

05/02/2019



Mais de cem profissionais da área de educação do município de Várzea Nova, no interior da Bahia, participaram ontem, dia 4, da “Jornada Pedagógica 2019”. A realização do evento foi prevista em um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município com o Ministério Público estadual em 2018. Durante o evento, que teve como tema a “Base Nacional Comum Curricular – Caminho para uma aprendizagem significativa e

inserção da educação ambiental no currículo escolar”, o promotor de Justiça Pablo Almeida destacou a importância da educação ambiental nas escolas. “A jornada pedagógica é mais uma forma de qualificar os professores para tratar do tema meio ambiente nas salas de aula”, afirmou. O evento ocorreu no ginásio esportivo da cidade. Entre os palestrantes também estiveram o coordenador do curso de meio ambiente do Instituto Federal da Bahia em Jacobina, Leandro Rafael Prado, e a mestre em educação e diversidade Edilene Alcântara.

De acordo com o promotor de Justiça Pablo Almeida no TAC firmado no segundo semestre de 2018, o Município de Várzea Nova se comprometeu a criar e manter o Programa Municipal de Educação Ambiental e a capacitar profissionais das unidades de ensino públicas e das secretarias, atendendo os principais objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental. Além disso, o Município deve promover campanhas, cursos, seminários e eventos para a população com temática voltada à valorização e preservação ambiental, cultural e do trabalho, com contextualização das bacias hidrográficas do Rio São Francisco, Itapicuru e Salitre. Ainda faz parte do TAC a adoção da coleta seletiva em todas as escolas da rede pública e a realização de campanhas que se estendam aos pais dos alunos, por meio de propagandas de rádio, folhetos e eventos que orientem sobre como separar e guardar os resíduos recicláveis, como também os locais para entrega.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

MP participa de simulado de emergência em barragem da Jacobina Mineração

06/02/2019



O Ministério Público do Estado da Bahia participa, no próximo dia 22, do simulado de emergência da barragem de rejeitos da Jacobina Mineração e Comércio (JMC), que acontece no município de Jacobina, localizado no norte do estado. A atividade será acompanhada pelo promotor de Justiça Pablo Almeida. Segundo ele, “o MP irá avaliar, juntamente com a empresa e os demais órgãos públicos, as oportunidades de melhorias para atendimento de eventuais emergências”. Este será o primeiro simulado de barragens no estado. No dia anterior ao simulado (21), o promotor de Justiça participa de um treinamento realizado pela JMC com instituições e representantes da comunidade.

O simulado estava agendado para ocorrer em dezembro, mas foi suspenso em razão das chuvas e da decretação de situação de emergência pelo Município. O MP e a empresa já avaliavam uma nova data para a atividade mesmo antes do rompimento da barragem de Brumadinho. A JMC possui duas barragens, uma em processo de fechamento e a outra em atividade. Em setembro de 2018, equipe técnica da Central de Apoio Técnico (Ceat), do MP, realizou inspeção no local. No último dia 22 de janeiro, o promotor de Justiça esteve novamente no complexo para participar de reunião e inspecionou as duas barragens de rejeitos da empresa. Em razão das discussões da reunião, foram adquiridas sirenes de emergência para implantação no local, em continuidade ao trabalho de sinalização das áreas de risco e pontos de encontro.

Pablo Almeida também lembra que a retomada das negociações para a realocação das famílias que se encontram em zonas de maior risco é algo necessário. Além disso, ele destaca que a empresa precisa dar maior transparência ao Plano de Emergências, divulgar amplamente os dados de monitoramento das barragens para população em geral, explicando onde estão as áreas de maior risco e rotas de fuga. O promotor de Justiça solicitou ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) a adoção de algumas medidas, dentre elas que realize fiscalizações ambientais no interior e nos arredores da empresa para identificação de danos ambientais, bem como estabeleça cronograma de fiscalização, pelo menos mensal no local.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Operação do MP apreende 650 quilos de carne armazenadas de forma irregular no Mercado de Serrinha

07/02/2019

Foram apreendidos e encaminhados para incineração 650 quilos de carnes e vísceras de bovinos, suínos e caprinos em condição irregular durante operação do Ministério Público estadual, realizada ontem, dia 6, no Mercado de Serrinha. De acordo com a titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha e coordenadora da operação, promotora de Justiça Letícia Baird, os produtos estavam “expostos à venda sem qualquer forma de resfriamento ou selo de inspeção”. Constatadas as irregularidades, a promotora acionou a Vigilância Sanitária Municipal, que apreendeu as carnes impróprias e autuou os responsáveis.



Realizada com o apoio da Polícia Militar, a operação constatou ainda violações ao direito do consumidor. A promotora de Justiça Baird afirmou que as instalações são “precárias e insalubres, não havendo sequer água de torneira à disposição para higiene na manipulação dos alimentos”. Letícia Baird acrescentou que as irregularidades prejudicam também os pequenos comerciantes do local. A ação contou o apoio de uma bióloga doutorada em bem-estar animal e de uma estagiária de Direito.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Programa Escola Sustentável foi apresentado em Jornada Pedagógica em Barrocas

08/02/2019



Com o diálogo “Escola Sustentável: educação, saúde e sustentabilidade no século XXI”, o Ministério Público estadual participou ontem, dia 7, à Jornada Pedagógica do município de Barrocas. Em palestra proferida no evento, a promotora de Justiça Letícia Baird falou sobre a importância da união de esforços para a melhoria da qualidade da alimentação escolar, para melhor uso do dinheiro público e para a

proteção do meio ambiente, bem como para outras mudanças reivindicadas por pais, alunos e profissionais da rede de educação.

Por meio de vídeo, diversos profissionais da área de saúde explicaram a viabilidade da alimentação à base de vegetais para crianças, como proposto pelo Programa Escola Sustentável, do MP. Segundo o médico nutrólogo Éric Slywitch e a nutricionista especializada em alimentação materno-infantil Ana Ceregatti, essa proposta alimentar tem caráter preventivo e é adequada em qualquer fase da vida. Participaram ainda do encontro pais e responsáveis de alunos, a Secretaria de Educação de Barrocas, professores, cozinheiros, nutricionistas e outros profissionais da rede educacional do município.



Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Audiência pública discute amanhã, dia 12, situação ambiental do Parque de Pituacu

11/02/2019

A integridade ambiental do Parque Metropolitano de Pituacu, maior reserva ecológica localizada no município de Salvador, será discutida em audiência pública convocada para amanhã, dia 12, pelo Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Hortênsia Pinho. O evento acontecerá a partir das 14h no auditório da sede do MP no bairro de Nazaré, na capital. Na ocasião, equipe técnica da Instituição apresentará à população o quadro evolutivo de degradação do Parque desde 2010, inclusive com estudos georreferenciados.

Segundo o edital de convocação, está previsto na pauta que representantes da sociedade relatem as “preocupações urbano-ambientais e sociais” com o Parque; o Governo do Estado apresente as providências que tem adotado para aperfeiçoar a fiscalização no local e para fazer a regularização fundiária das comunidades do Bate Facho e Ilha do São João; e que o Município apresente o projeto licenciado para o loteamento da empresa Al Teix Patrimonial Ltda., incluindo informações sobre a localização da supressão da vegetação.

Degradação

Segundo a promotora Hortênsia Pinho, o Parque de Pituacu vem sofrendo degradação ambiental, com “sucessivas supressões de vegetação do bioma Mata Atlântica” de estágios médios e avançados. Nos últimos dias 18 e 21 de dezembro, a promotora ajuizou duas ações civis públicas, uma contra o Estado e a outra contra o Município de Salvador e a Al Teix. Nessa última, Hortênsia Pinho pede a suspensão dos efeitos da autorização concedida pelo Município à empresa para realizar supressão de vegetação, como também a paralisação imediata das atividades de supressão. A promotora argumenta que a autorização é nula, pois a competência de licenciamento seria do Instituto do Meio e Recursos Hídricos (Inema) e não poderia ter sido concedida sem a anuência do Ibama.

Já na primeira ação, contra o Estado, é solicitada a suspensão de decretos estaduais que reduziram a área do Parque. Conforme a ação, os decretos 10.182/2006, 14.480/2013 e, mais recentemente, o 18.679/2018 “reduziram significativamente a poligonal do Parque em afronta à Constituição Federal, por se tratar de espaço territorial especialmente protegido nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso III, da Carta Magna, por força do qual eventuais reduções só poderiam se dar mediante edição de lei”.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Reunião discute estratégias para evitar que rejeitos de Brumadinho cheguem ao Rio São Francisco

11/02/2019



Representantes de órgãos públicos, de universidades e de entidades da sociedade civil estiveram presentes hoje, dia 11, na sede do Ministério Público estadual, em Nazaré, para discutir estratégias de acompanhamento e fiscalização que possam reduzir os possíveis impactos ambientais do rompimento da barragem de Brumadinho, em Minas Gerais, no Rio São Francisco. A reunião foi aberta pela promotora de Justiça Luciana

Khoury, que coordena o Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco (Nusf). “É inadmissível convivermos com essa tragédia de forma tranquila e acharmos que isso é natural. Precisamos fiscalizar para reduzir o risco de rompimento de outras barragens”, destacou a promotora de Justiça Luciana Khoury. Ela complementou que irá instaurar um inquérito civil para que o MP possa apresentar sugestões com o objetivo de prevenir que os rejeitos cheguem ao Rio São Francisco. “O que nos preocupa é que, diante dessas tragédias, ao invés do Ministério do Meio Ambiente assumir a necessidade de se aperfeiçoar os modelos de licenciamento ambiental, está assumindo um discurso a favor da flexibilização das leis ambientais. O rito do licenciamento deve ser visto como algo importante e não burocrático”, destacou.



A analista ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (Ibama), na Bahia, Ana Cacilda Reis, que esteve em Brumadinho acompanhando os impactos da tragédia, apresentou as ações que estão sendo tomadas pelo órgão no monitoramento da fauna e flora local, como a aplicação de autos de infração e o resgate de espécies da fauna da região. Segundo Evanilson Maia, do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), apenas 3% das

barragens brasileiras foram fiscalizadas em 2017. “Há somente 25 técnicos no país para testar e fiscalizar todas as barragens”, afirmou. Segundo relatório da Agência Nacional de Águas (ANA), o país possui 24.092 barragens cadastradas com vários fins, sendo que 790 são voltadas para a contenção de rejeitos de mineração. A reunião contou com a presença do vereador Romeu Thessing, de Bom Jesus da Lapa, e de representantes da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS), Defesa Civil da Bahia, Ibama, Secretaria do Meio Ambiente (Sema), Corpo de Bombeiros, MAB e Cáritas Brasileira, dentre outras entidades.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Município de Amélia Rodrigues é acionado para coibir desmatamento ilegal em área de Mata Atlântica

13/02/2019

O Município de Amélia Rodrigues foi acionado pelo Ministério Público estadual após inspeções constatarem desmatamento ilegal em área de Mata Atlântica nativa na localidade denominada Pinguela. Segundo o promotor de Justiça Marcel Bittencourt, o desmatamento ocorreu em terras ocupadas por remanescentes de quilombolas e teve como finalidade o comércio ilícito de madeira. Na ação, ele solicita à Justiça que obrigue o Município a impedir imediatamente qualquer



atividade antrópica degradadora na localidade, que fica na zona rural; a recuperar toda a área degradada e regularizar o passivo ambiental, devendo inscrever o imóvel no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (Cefir) no prazo de 60 dias. O MP pede ainda que a Justiça obrigue o Município a se abster de realizar qualquer tipo de supressão de vegetação nativa.

De acordo com Marcel Bittencourt, relatório de fiscalização ambiental do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) constatou o corte de árvores nativas na comunidade. Além disso, a Associação dos Remanescentes de Quilombo da Pinguela revelou que algumas pessoas, ainda ignoradas, estavam utilizando motosserras para cortar as árvores e comercializá-las. Os infratores ambientais teriam cessado o desmatamento após mobilização de integrantes do quilombo. Também na ação, o promotor de Justiça registra que, embora tenham sido praticadas frequentes infrações penais e ambientais na localidade, por pessoas estranhas à comunidade nativa, nenhuma providência foi tomada pelo Município para proteger o meio ambiente e preservar a floresta, a fauna e a flora.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Situação ambiental do Parque de Pituauçu foi debatida em audiência pública no MP

13/02/2019



O quadro evolutivo de degradação do Parque Metropolitano de Pituauçu foi apresentado e debatido durante audiência pública realizada pelo Ministério Público estadual ontem, dia 12, em Salvador. De acordo com a promotora de Justiça Hortênsia Pinho, que presidiu a audiência, o MP acompanha a situação do parque, maior reserva ecológica localizada no município de Salvador, desde 2010, inclusive com estudos georreferenciados. “O Parque de Pituauçu vem sofrendo degradação ambiental, com

sucessivas supressões de vegetação do bioma Mata Atlântica” de estágios médios e avançados”, afirmou Hortênsia Pinho.

Dentre as providências adotadas pelo MP para reverter a situação, nos últimos dias 18 e 21 de dezembro, a promotora ajuizou duas ações civis públicas, uma contra o Estado e a outra contra o Município de Salvador e a Al Teix. Hortênsia Pinho pediu a suspensão dos efeitos da autorização concedida pelo Município à empresa para realizar supressão de vegetação, como também a paralisação imediata das atividades de supressão. A promotora argumenta que a autorização é nula, pois a competência de licenciamento seria do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) e não poderia ter sido concedida sem a anuência do Ibama.



Na ação contra o Estado, Hortênsia Pinho solicita a suspensão de decretos estaduais que reduziram a área do Parque. Conforme a ação, os decretos 10.182/2006, 14.480/2013 e, mais recentemente, o 18.679/2018 “reduziram significativamente a poligonal do Parque em afronta à Constituição Federal, por se tratar de espaço territorial especialmente protegido nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso III, da Carta Magna, por força do qual eventuais reduções só poderiam se dar mediante edição de lei”.

A audiência contou com a participação de representantes da sociedade, que relataram as “preocupações urbano-ambientais e sociais” com o Parque, e do Governo do Estado, que apresentou as providências que tem adotado para aperfeiçoar a fiscalização no local e para fazer a regularização fundiária das comunidades do Bate Facho e Ilha do São João. O Município, que deveria apresentar o projeto licenciado para o loteamento da empresa Al Teix Patrimonial Ltda., incluindo informações sobre a localização da supressão da vegetação, não compareceu.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Carnaval 2019 – Coleta seletiva e logística reversa de embalagens são temas de reunião no MP

13/02/2019



A estruturação da logística reversa no carnaval 2019 foi o assunto principal de reunião realizada hoje, dia 13, no Ministério Público estadual. Coordenado pelo Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama) com o apoio do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (Gepam) e da Superintendência Regional do Trabalho Emprego e Renda, o encontro contou com a participação de representantes

da Prefeitura de Salvador, da Defensoria Pública estadual da cervejaria que patrocina o Carnaval e de cooperativas de catadores. A incorporação das cooperativas de catadores no processo e a responsabilidade pela logística também foram temas abordados na reunião. “Os catadores precisam ter garantida a sua participação na coleta dos resíduos no processo de logística reversa, mas não podem fazer isso sem que sejam devidamente remunerados pela empresa responsável pela produção desses mesmos resíduos”, afirmou a coordenadora do Ceama, promotora de Justiça Cristina Seixas Graça.

Coordenadora do Gepam, a promotora de Justiça Rita Tourinho falou sobre o papel da cervejaria patrocinadora da festa no processo de logística reversa. Ela salientou que a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece que quem produz o resíduo deve arcar com sua coleta. “Uma vez que a patrocinadora detém, contratualmente, a exclusividade para a comercialização de bebidas no circuito da festa, cabe a ela arcar com o processo de logística”, salientou Rita Tourinho, concluindo que a limpeza do circuito do carnaval, especificamente a catação de resíduos sólidos produzidos pelas bebidas, não pode ser uma despesa do poder público”. Tanto os representantes do Município, quanto do setor jurídico da cervejaria se dispuseram a resolver os detalhes para atender as exigências legais. O MP deu à Prefeitura e à cervejaria um prazo, que vence na sexta-feira, dia 15, para que a nova proposta seja apresentada. A logística reversa é um dispositivo que confere a coleta e a restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento dos produtos descartados nos seus ciclos produtivos ou outra destinação final ambientalmente adequada.



Fonte: [MPBA – Cecom](#)

Poluição sonora em Barra da Estiva é alvo de recomendação do MP

19/02/2019

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Maria Salete Jued Moyses, recomendou ao Comando de Polícia Militar de Barra da Estiva que atue no combate à poluição sonora no perímetro urbano e rural do município. O combate deve integrar as atividades rotineiras de policiamento ostensivo realizadas pela PM, bem como atender eventuais denúncias da população sobre ocorrências de poluição sonora. A promotora Maria Salete recomenda ainda que, constatada a poluição, os equipamentos sonoros sejam apreendidos e liberados apenas mediante autorização judicial. De acordo com a promotora de Justiça, a recomendação foi dirigida à PM porque a instituição possui “maiores condições estruturais” para fazer a fiscalização. Maria Salete afirmou que os casos de poluição sonora em Barra da Estiva vêm “crescendo assustadoramente, seja em empreendimentos particulares ou em carros de som”.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

MP participa de simulado de barragem de rejeitos da Jacobina Mineração e Comércio

22/02/2019



O Ministério Público estadual participou hoje, dia 22, do simulado de emergência da barragem de rejeitos da Jacobina Mineração e Comércio (JMC), no Município de Jacobina. Segundo o promotor de Justiça Pablo Almeida, esse foi o primeiro simulado de rompimento de barragem de rejeitos de mineração do Nordeste. Cerca de 400 pessoas, entre moradores do entorno da barragem e funcionários do empreendimento, participaram da simulação de evacuação. “A experiência foi positiva, porque na

denominada zona de autosalvamento, diante de um rompimento da barragem, os moradores e funcionários teriam que realizar rotinas de segurança, já que não haveria tempo hábil suficiente para atuação das equipes de resgate públicas ou da própria empresa”, explicou. A zona de autosalvamento em Jacobina se estende por dez quilômetros após o empreendimento, sendo que nos sete quilômetros iniciais existe um maior risco para vidas humanas, já que uma onda de lama pode atingir de vinte a dez quilômetros por hora de velocidade.

“Avaliamos se os planos de segurança e de ação de emergência e contingenciamentos apresentados pela empresa estavam adequados às normas regulamentadoras, bem como se o plano conseguiria ser colocado em prática em um simulado ou em uma condição real de emergência. No final, sugerimos melhorias tanto na atuação do poder público como da empresa”, afirmou o promotor de Justiça. Ele complementou que a ausência de



um plano de contingência municipal para acidentes com barragens na Defesa Civil de Jacobina “fragiliza o socorro às vítimas e ao meio ambiente. Por isso, sinalizamos à Defesa Civil Municipal a necessidade urgente de aprovação de um plano de contingência público”. O promotor de Justiça pontuou que é urgente a revisão e atualização do Plano de Atendimento de Emergência da Barragem da empresa, que foi elaborado em outubro de 2016. Além disso, as placas e os pontos de encontro instalados pela empresa estão em desacordo com a Portaria 187 do Ministério da Integração Nacional, “pois não possuem informações para o salvamento, tais como telefones de emergência”.



Pablo Almeida também ressaltou que é necessário a retomada das negociações para a realocação das famílias que se encontram em zonas de maior risco. “A empresa precisa dar maior transparência ao Plano de Emergências, divulgar amplamente os dados de monitoramento das barragens para população em geral, explicando onde estão as áreas de maior risco e rotas de fuga”. O MP solicitou ao

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) a adoção de algumas medidas, dentre elas a realização de fiscalizações ambientais no interior e nos arredores da empresa para identificação de danos ambientais, bem como a definição de um cronograma de fiscalização mensal na área. A JMC possui duas barragens, uma em processo de fechamento e a outra em atividade. Em setembro de 2018, equipe técnica da Central de Apoio Técnico (Ceat), do MP, realizou inspeção no local. No último dia 22 de janeiro, o promotor de Justiça Pablo Almeida esteve novamente no complexo para participar de reunião e inspecionou as duas barragens de rejeitos da empresa. Em razão das discussões da reunião, foram adquiridas sirenes de emergência para implantação no local, em continuidade ao trabalho de sinalização das áreas de risco e pontos de encontro. Também participaram do simulado servidores do MP, do Inema, Corpo de Bombeiros e representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Ibama), Defesas Cíveis Municipal e Estadual, Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (Sesab), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), Policiais Cíveis, Militares, Rodoviários Federais e Estaduais, e funcionários da empresa JMC – Yamana.

Fonte: [MPBA – Cecom](#)

NOTÍCIAS DE ÓRGÃOS DIVERSOS

MPF recomenda que município de Porto Seguro (BA) suspenda obras de hotel em Trancoso

Segundo o órgão, a construção, feita numa área tombada e de preservação ambiental, foi licenciada fora dos parâmetros estabelecidos pelo Cepam.

15/02/2019

O Ministério Público Federal (MPF) em Eunápolis (BA) emitiu recomendação ao município de Porto Seguro para que suspenda a licença referente à construção de um hotel na Estrada do Mar de Trancoso. Segundo o MPF, a autorização foi concedida fora dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (Cepam). O município tem o prazo de 10 dias, do recebimento da recomendação, para se manifestar a respeito do acatamento das medidas recomendadas.



De acordo com o documento, assinado pelo procurador da República Fernando Zelada em 21 de janeiro, o empreendimento foi licenciado com taxa de ocupação de 12,78%. No entanto, conforme a Resolução nº 2532/2000 do Cepam, o hotel só poderia ocupar 5% da área, por estar localizado em uma Zona de Ocupação Rarefeita – região com baixa densidade demográfica.

“O empreendimento urbanístico hoteleiro que está sendo construído na Estrada do Mar de Trancoso está causando nítido dano à paisagem especialmente tombada, sobretudo em razão de sua taxa de ocupação estar acima da permitida para a região”, destaca o procurador.

Ainda segundo o MPF, Porto Seguro foi convertido em Monumento Nacional e tombado na década de 70. Por conta da relevância histórica, todo o ambiente costeiro do município, incluindo as encostas e falésias existentes, está protegido e deve ser preservado.

E agora? A recomendação é um instrumento de atuação extrajudicial do MPF, que busca evitar a judicialização de demandas e a conseqüente demora na solução de questões, tendo em vista os prazos e etapas previstas em lei até o julgamento definitivo de um processo. Agora, o MPF aguardará o envio, pela prefeitura, da resposta sobre o acatamento ou não da Recomendação. A partir daí, o MPF analisará as providências adotadas e poderá seguir acompanhando a situação ou, se for o caso, mover ações requerendo judicialmente a adoção da medida, a regularização dos problemas apontados e a responsabilização de pessoas por descumprimento da legislação aplicável.

Assessoria de Comunicação
Ministério Público Federal na Bahia
Tel.: (71) 3617-2295/2294/2296/2200
E-mail: prba-ascom@mpf.mp.br

Fonte: [MPF](#)

Brumadinho e os impactos na Bahia

16/02/2019

Luciana Espinheira da Costa Khoury é Promotora de Justiça

Diante da tragédia do rompimento da barragem da Vale, em Brumadinho, no dia 25 de janeiro, o Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco do Ministério Público da Bahia realizou duas reuniões ampliadas, em Salvador, para discutir os possíveis impactos ambientais na porção baiana do Velho Chico e medidas para preveni-los, já que a bacia vem sofrendo uma grave crise hídrica pela escassez de chuva, graves danos ambientais e insuficiência de gestão. Participaram dos encontros, representantes de órgãos públicos, do comitê de Bacia do São Francisco, da sociedade civil e de universidades, dentre outras.

Nas reuniões, os presentes chegaram ao consenso sobre a probabilidade de que a lama de rejeitos não chegue à Bahia. No entanto, a água carregada com metais poderá afetar a bacia, agravando a situação de degradação. É grande a preocupação pelos potenciais impactos ao rio, tais como: água contaminada com metais pesados (alumínio, ferro e manganês); pela contaminação da ictiofauna e impactos às comunidades ribeirinhas.

As medidas pactuadas nas reuniões foram: instaurar inquérito civil pela PJR ambiental da Lapa; cobrar o monitoramento constante da água e da fauna aquática; instalar Comitê pela Divisa para ações do Vigidesastre; realizar audiência pública em Bom Jesus da Lapa e outras regiões da calha; cobrar medidas de contenção da lama; combater qualquer tipo de flexibilização da legislação ambiental e fortalecer a mobilização social, no dia 25 de fevereiro, na bacia e em Salvador, na Praça da Piedade, às 12h.

A tragédia de Brumadinho expõe um grave problema que aflige toda a sociedade: a flexibilização do licenciamento e, conseqüente retrocesso na proteção ambiental, bem como a necessidade de investimento na fiscalização.

Na barragem que rompeu foram detectadas falhas nos projetos executados, bem como no licenciamento ambiental feito de forma simplificada e nos procedimentos de manutenção, monitoramento e fiscalização.

O Art. 225 da CF/88 estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e que incumbe ao poder público atuar de forma preventiva, visando impedir danos ambientais.

O licenciamento ambiental é um instrumento que busca antecipar e prevenir danos ambientais, ocorre que o cenário atual no Brasil é de flexibilização desse instrumento, com propostas de licenças autodeclaratórias, licenças simplificadas, sem os devidos estudos, de dispensa de licenciamento, o que é inadmissível.

A administração ambiental precisa investir no licenciamento, na fiscalização e informação ambiental, ampliando espaços de participação, já que os danos acometem não só os empreendedores e tomadores de decisão, mas toda a sociedade. E, em especial, as populações vulnerabilizadas.

As medidas de responsabilização administrativa, civil e criminal existem na lei e estão sendo adotadas com eficiência pelo MP mineiro, MPF, Ibama e outros órgãos. Todavia, uma tragédia

como essa não deixa dúvidas de que não é possível arriscar em matéria ambiental e que o desenvolvimento econômico precisa respeitar o meio ambiente, como manda o Art. 170 da CF/88.

Luciana Espinheira da Costa Khoury é promotora de Justiça das Regionais Ambientais de Paulo Afonso e Bom Jesus da Lapa e coordenadora do Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco

Fonte: [Jornal Correio da Bahia](#)

PUBLICAÇÕES

- **Nova edição de Jurisprudência em Teses aborda responsabilidade por dano ambiental** - A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) divulgou a **edição 119 de Jurisprudência em Teses**, com o tema Responsabilidade por Dano Ambiental.
Para visualizar a página, clique em Jurisprudência > Jurisprudência em Teses na barra superior do site. [<ver publicação>](#)
- **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2019** - Recomenda ações e medidas de resposta à ruptura da barragem do Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais. [<ver publicação>](#)
- **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2019** - Institui o Subcomitê de Elaboração e Atualização Legislativa, com o objetivo de elaborar anteprojeto de atualização e revisão da Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. [<ver publicação>](#)
- **Relatório de Segurança de Barragens 2017** - [<ver publicação>](#)
- **Portaria Nº 4673 DE 28 DE MARÇO DE 2013** - Estabelece a periodicidade, qualificação da equipe responsável, conteúdo mínimo e nível de detalhamento das inspeções de segurança regulares de barragens de acumulação de água, conforme art. 9º da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010. [<ver publicação>](#)
- **Portaria Nº 4672 DE 28 DE MARÇO DE 2013** - Estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem de Acumulação de Água e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem de acumulação de água, conforme art. 8º, 10 e 19 da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 – Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB. [<ver publicação>](#)
- **Resolução Nº 143, DE 10 DE JULHO DE 2012** - Estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. [<ver publicação>](#)

JURISPRUDÊNCIA

SÚMULA – DIREITO AMBIENTAL

SÚMULA N. 613

Não se admite a aplicação da teoria do fato consumado em tema de Direito Ambiental. Primeira Seção, aprovada em 09/05/2018, DJe 14/05/2018 (Informativo n. 624).

RECURSOS REPETITIVOS – DIREITO AMBIENTAL

Processo: REsp 1.133.965-BA, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção por unanimidade, julgado em 25/04/2018, DJe 11/05/2018 (Tema 405)

Ramo do Direito: DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO AMBIENTAL

Tema: Poder de polícia. Apreensão de veículo utilizado no carregamento de madeira sem autorização. Art. 25, § 4º, da Lei n. 9.605/1998. Art. 2º, § 6º, inc. VIII, do Decreto n. 3.179/1999. Liberação condicionada ao pagamento de multa. Inviabilidade. Liberação condicionada ao oferecimento de defesa administrativa. Possibilidade. Fiel depositário na pessoa do proprietário. Tema 405.

Destaque: O art. 2º, § 6º, inc. VIII, do Decreto n. 3.179/1999 (redação original), quando permite a liberação de veículos e embarcações mediante pagamento de multa, não é compatível com o que dispõe o art. 25, § 4º, da Lei n. 9.605/1998; entretanto, não há ilegalidade quando o referido dispositivo regulamentar admite a instituição do depositário fiel na figura do proprietário do bem apreendido por ocasião de infração nos casos em que é apresentada defesa administrativa - anote-se que não se está defendendo a simplória liberação do veículo, mas a devolução com a instituição de depósito (e os consectários legais que daí advêm), observado, entretanto, que a liberação só poderá ocorrer caso o veículo ou a embarcação estejam regulares na forma das legislações de regência (Código de Trânsito Brasileiro, p. ex.).

Informações do Inteiro Teor: Cinge-se a controvérsia a analisar a compatibilidade entre as disposições da Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais - LCA) e a redação original do Decreto n. 3.179/1999. É que o § 4º do art. 25 da LCA determina, de forma peremptória, a alienação dos instrumentos do crime (compreendidos em sentido lato), mas, a seu turno, a legislação infralegal possibilita a liberação dos veículos e embarcações apreendidos pela prática de infração administrativa ambiental mediante pagamento de multa ou oferecimento de defesa. A redação original do art. 2º, § 6º, inc. VIII, primeira parte, do Decreto n. 3.179/1999, que prevê a possibilidade do pagamento de multa, constitui verdadeira inovação no ordenamento jurídico, destituída de qualquer base legal, o que afronta os incs. IV e VI do art. 84 da CR/88. Nada obstante, dizer que a autoridade administrativa deve seguir pura e simplesmente o art. 25, § 4º, da LCA em qualquer caso poderia levar à perpetração de violação aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Especialmente em situações nas quais o suposto infrator oferecesse defesa administrativa seria incabível o

perdimento do bem. Para estes casos, é constitucional admitir que a apresentação de defesa administrativa impeça a imediata alienação dos bens apreendidos, pois esta conclusão necessariamente deve vir precedida da apreciação da demanda instaurada entre a Administração e o infrator. E, neste sentido, por este interregno até a decisão, veículos e embarcações ficariam depositados em nome do proprietário. Este recorte na ilegalidade do Decreto n. 3.179/1999 (redação primeira) é tão importante que o superveniente Decreto n. 5.523/2005, o qual deu nova disciplina à matéria, acabou consagrando-a, de modo que "os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade ambiental competente, poderão ser confiados a fiel depositário até a sua alienação". Além disso, a aplicação da LCA deve observar as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal (CPP). Segundo os arts. 118 e ss. do CPP, existem regras próprias, as quais também guardam consonância com o dever de promover o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. E estas regras, muito mais densas do que as da Lei n. 9.605/1998 e seus decretos, não permitem sob qualquer condição a alienação imediata de veículos e embarcações utilizadas como instrumentos de crime. Este regramento também nada dispõe sobre a possibilidade de deferimento da liberação do veículo ao proprietário que assume sua guarda e conservação na condição de depositário fiel. Acontece que, ao contrário da imediata restituição dos bens apreendidos ao proprietário ou sua alienação, a instituição da liberação com ônus de depósito é perfeitamente compatível com as previsões dos arts. 118 e ss. do CPP. Tem-se, aí, uma integração possível entre a norma do art. 25, § 4º, da LCA, na forma como regulamentada pelo Decreto n. 3.179/1999 (na redação original e conforme o Decreto n. 5.523/2005), e o CPP. Por isto, pode ser plenamente aplicada a interpretação firmada nos casos em que, além de infração administrativa, a conduta também pode ser enquadrada como crime ambiental. Então, qualquer destino dado aos bens apreendidos, seja em razão de infração administrativa, seja em razão de crime ambiental, deve ser precedido do devido processo legal. No primeiro caso, evidente que haverá sumarização, na forma das regulamentações da Lei n. 9.605/1995; no segundo caso, do modo como previsto no CPP, sendo facultada, pela peculiaridade do tipo penal (crime ambiental), as inflexões da LCA e decretos no que for compatível (p. ex., a liberação ao proprietário com instituição do depósito em seu nome) (Informativo n. 625).

DIREITO AMBIENTAL – CORTE ESPECIAL

Processo: APn 888-DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, por unanimidade, julgado em 02/05/2018, DJe 10/05/2018

Ramo do Direito: DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

Tema: Crimes ambientais. Termo de ajustamento de conduta. Denúncia. Justa causa. Recebimento.

Destaque: A assinatura do termo de ajustamento de conduta com órgão ambiental não impede a instauração de ação penal.

Informações do Inteiro Teor: As Turmas especializadas em matéria penal do STJ adotam a orientação de que, em razão da independência das instâncias penal e administrativa, a celebração de termo de ajustamento de conduta é incapaz de impedir a persecução penal, repercutindo apenas, em hipótese de condenação, na dosimetria da pena. Nesse sentido: AgRg no AREsp 984.920-BA, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, DJe 31/08/2017 e HC 160.525-RJ, Rel. Min. Jorge Mussi, Quinta Turma, DJe 14/03/2013. Assim, "mostra-se irrelevante o fato de o recorrente haver celebrado termo de ajustamento de conduta, [...] razão pela qual o Parquet, dispondo de elementos mínimos para oferecer a denúncia, pode fazê-lo, ainda que as condutas tenham sido objeto de acordo extrajudicial" (RHC 41.003-PI, Rel. Min. Jorge Mussi, Quinta Turma, DJe 03/02/2014). Desse modo, a assinatura do termo de ajustamento de conduta, firmado entre denunciado e o Estado, representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, não impede a instauração da ação penal, pois não elide a tipicidade formal das condutas imputadas ao acusado (Informativo n. 625).

DIREITO AMBIENTAL – TERCEIRA SEÇÃO

Processo: EREsp 1.417.279-SC, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, por unanimidade, julgado em 11/04/2018, DJe 20/04/2018

Ramo de Direito: DIREITO AMBIENTAL, DIREITO PENAL

Tema: Crime do art. 54 da Lei n. 9.605/1998. Natureza formal do delito. Realização de perícia. Desnecessidade. Potencialidade de dano à saúde.

Destaque: O delito previsto na primeira parte do artigo 54 da Lei n. 9.605/1998 possui natureza formal, sendo suficiente a potencialidade de dano à saúde humana para configuração da conduta delitiva.

Informações de Inteiro Teor: Cinge-se a controvérsia a saber se é necessária a realização de perícia técnica para a comprovação do dano efetivo à saúde humana no que tange à caracterização de crime ambiental consubstanciado em causar poluição de qualquer natureza. Quanto ao ponto, o acórdão embargado entendeu que "o delito previsto na primeira parte do art. 54 da Lei n. 9.605/1998 exige prova do risco de dano, sendo insuficiente para configurar a conduta delitiva a mera potencialidade de dano à saúde humana". Já para o acórdão paradigma, "o delito previsto na primeira parte do artigo 54, da Lei n. 9.605/1998, possui natureza formal, porquanto o risco, a potencialidade de dano à saúde humana, é suficiente para configurar a conduta delitiva, não se exigindo, portanto, resultado naturalístico e, conseqüentemente, a realização de perícia" (AgRg no REsp 1.418.795-SC, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellize, Rel. para acórdão Regina Helena Costa, Quinta Turma, DJe 7/8/2014). Deve prevalecer o entendimento do acórdão paradigma e nos casos em que forem reconhecidas a autoria e a materialidade da conduta descrita no art. 54, § 2º, V, da Lei n. 9.605/1998, a potencialidade de dano à saúde humana é suficiente para configuração da conduta delitiva, haja vista a natureza formal do crime, não se exigindo, portanto, a realização de perícia. (Informativo n. 624).

*Consulte Informativos em: <https://ww2.stj.ius.br/jurisprudencia/externo/informativo/?aplicacao=informativo.ea>

CAMPANHAS/DIVULGAÇÃO

SAVE THE DATE



III SEMINÁRIO
O MINISTÉRIO PÚBLICO
E A GESTÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS
E LOGÍSTICA REVERSA

15 de março de 2019

Ministério Público do
Estado de Santa Catarina

Florianópolis/SC

“ 08 ANOS DA LEI
DE POLÍTICA NACIONAL
DE RESÍDUOS SÓLIDOS ”

Informações e Inscrições:

www.abrampa.org.br

eventos@abrampa.org.br / (31)3657-7234

Realização:



Correalização:





PROJETO RECICLAR E CRESCER

Promotores(as) de Justiça,

Como é a gestão de resíduos sólidos no seu município? A coleta seletiva já foi implementada? Como atuam os catadores de materiais recicláveis? Eles estão organizados em cooperativas?

Em continuidade às ações de regularização da gestão municipal de resíduos sólidos, o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA desenvolveu o **Projeto Reciclar e Crescer**, que incorpora os objetivos dos projetos “Desafio do Lixo” e “Resíduos – Do Lixão à Gestão Sustentável”, buscando enfatizar a relevância da **coleta seletiva, da logística reversa e da inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis** e apoiar os membros e servidores na fiscalização e implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Venha conhecer e abrace o projeto.



CLIQUE E CONHEÇA

Mais informações:
(71) 3103-0622/0566

Meio Ambiente
e Urbanismo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Unidade de Informações Ambientais (UIA)

O Ceama disponibiliza serviços de apoio jurídico por meio da Unidade de Informações Ambientais - UIA.

São diversos auxílios na área ambiental, dentre eles:

- modelos/minutas de peças jurídicas
- orientação para procedimentos e demais medidas processuais
- pesquisas e consultas de doutrina e jurisprudência

CLIQUE AQUI
e faça sua solicitação

Meio Ambiente
e Urbanismo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PLANEJANDO A CIDADE PARA VIVER MELHOR

Promotores(as) de Justiça,

A mobilidade urbana é tema atual e imprescindível para o planejamento das cidades e na sua realização como um espaço de direitos, como a liberdade de ir e vir, de moradia, lazer, trabalho, educação, turismo, proteção ambiental e de vida em movimento.

Em 2012, foi promulgada a Lei nº 12.587, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e impõe aos municípios com população acima de 20.000 habitantes a obrigação de elaborarem o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, sob pena de ficarem impedidos de receber recursos orçamentários federais.

O Projeto MOVIMENTA – Planejando a Mobilidade Urbana visa exigir dos gestores públicos municipais a elaboração desse Plano, especialmente no que concerne à estruturação espacial das cidades e soluções para circulação, além de acompanhar e subsidiar a sua construção.

Conheça o projeto e faça sua adesão:

[CLIQUE AQUI](#)

Mais informações: (71) 3103-0393



Meio Ambiente
e Urbanismo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**CARVÃO ILEGAL TRAZ
VIOLÊNCIA
TRÁFICO DE DROGAS
DEVASTAÇÃO**



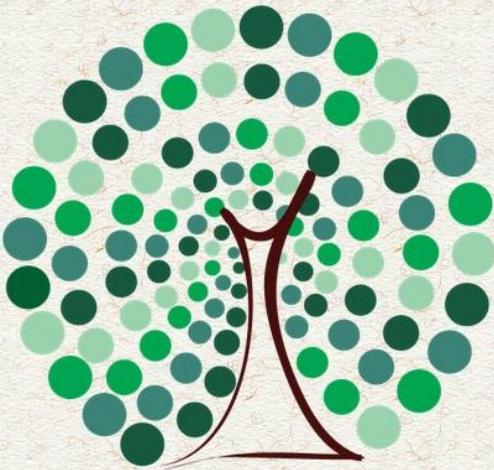
VAMOS COMBATER JUNTOS!

CONTATO DENÚNCIA

denunciecarvaolegal@mpba.mp.br

O ato criminoso traz diversas consequências negativas para a sociedade, como crime organizado, trabalho infantil, evasão escolar, tráfico de drogas, sonegação de impostos, exploração do trabalhador, destruição de florestas nativas ou plantadas.





Programa Arboretum
de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – CEAMA
5ª Avenida, nº 750, Sala 101, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004

NÚCLEO BAÍA DE TODOS OS SANTOS – NBTS
NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC
NÚCLEO MATA ATLÂNTICA – NUMA
NÚCLEO DE DEFESA DA BACIA DO RIO PARAGUAÇU – NURP
NÚCLEO DE DEFESA DA BACIA DO SÃO FRANCISCO – NUSF

CEAMA

Coordenadora
Cristina Seixas Graça

Equipe:

Cristiane Sandes Tosta
Danilo Oliveira Santos
Delina Santos Azevedo
Eduardo José dos Santos Vieira
Élida Lins de Meneses
Fabrine dos Santos Lima
Jamson Guimarães Cerqueira
Jeliane Pacheco de Almeida
Juliana Carvalho Marques Porto
Larissa Brito Gama
Lucas Alves Moniz de Aragão Oliveira
Luiz Humberto Erundilho Ribeiro Coelho
Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro
Monique de Souza Maia
Natália São Paulo da Silva Jorge
Patrícia Valesca Santos
Renavan Andrade Sobrinho
Roberta Silva Costa
Rodrigo Almeida Alves
Rousyana Gomes de Araujo
Victor Brasil Nunes Ramos

✉ ceama@mpba.mp.br
 ☎ 71 3103-0391/0392/0393/0394 (CAB – 1º andar)
 ☎ 71 3103-0622/0650/0566 (CAB – Térreo)
 ☎ 71 3103-6457/6458/6460/6443 (Nazaré)

NUMA

Coordenador
Fábio Fernandes Corrêa

Equipe:

Carolina Estevam de Pinho Almeida
Evelyne Pacheco de Lima Barreto
Gabriel Narrimã Pereira Torres
Maria Aparecida Braga França

✉ numa@mpba.mp.br
 ☎ 71 3103-6454/6455/6541/6542

NBTS

Coordenadora
Cecília Carvalho Marins Dourado

Equipe:

Diogo Farias Britto Borges dos Reis

✉ nbts@mpba.mp.br
 ☎ 71 3103-6888/6840/6549

NURP

Coordenador
Thyego de Oliveira Matos

Equipe:

André Meireles Costa

✉ nurp@mpba.mp.br
 ☎ 71 3103-6468/6472/6473

NUDEPHAC

Coordenador
Edvaldo Gomes Vivas

Equipe:

Diogo Alves de Vasconcellos
Margareth Gonçalves Ribeiro de Jesus
Miguel de Santana Soares

✉ nudephac@mpba.mp.br
 ☎ 71 3321-7736

NUSF

Coordenadora
Luciana Espinheira da Costa Khoury

Equipe:

Anderson Dias Silva dos Reis
Camilla Prado Oliveira Silva
Deyvid Ressurreição Santana
Fernando Antônio Nobre Cardoso
Geisa Maria Cardoso Ferreira Cabral
Isabela Santos do Amaral
Jailson dos Santos Oliveira
Maria Aline Aguiar Sales
Priscila Araújo Rocha
Raquel Maia Torres Bomfim

✉ nusf@mpba.mp.br
 ☎ 71 3103-6427/6429/6432/6439/6438